



São Francisco de Assis, RS, 24 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº. 097/2025 – GABINETE DO PREFEITO



Exmº. Sr.

Rudinei Ferreira Cortese,

Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.

Assunto: Projeto de Lei nº. 019/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 019/2025 que trata sobre criação de gratificação pelo exercício da função de chefe de turma do interior.

Justificamos a referida gratificação em razão da necessidade de designação de três chefes para coordenarem as turmas de servidores municipais destinados aos serviços de manutenção e reparação das estradas do interior.

Como é de conhecimentos dos nobres Vereadores, o nosso Município conta com uma vasta extensão territorial, com aproximadamente 3.500 km de estradas, havendo a necessidade de formação de equipe para atuar diariamente na manutenção e reparação dessas estradas, onde trafegam veículos pesados, como caminhões, ônibus, bitrens.

A assistência nas estradas é uma das prioridades do Executivo, eis que os cidadãos têm direito à liberdade de locomoção de vias conservadas pelo Poder Público e, além desse direito fundamental, as estradas são utilizadas para transporte da produção agrícola e pecuária, que configuram a base da economia do Município.





A própria experiência é suficiente para demonstrar a necessidade de chefes para coordenar os trabalhos das turmas atuantes no interior do nosso Município, que criarão um cronograma de trabalho, priorizando a eficiência e agilidade na manutenção das estradas, principalmente de trechos críticos que trazem prejuízo e incomodo aos cidadãos que ali transitam.

De acordo com o Impacto Financeiro anexo, serão designados três servidores da Secretária Municipal de Obras e Saneamento para desempenho da função de chefe de turma do interior, os quais farão *jus* ao recebimento da gratificação objeto do presente projeto de lei.

Certo de contar com a compreensão e o apoio dessa Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº. 019/2025

**CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO DE CHEFE DE TURMA DO INTERIOR**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis,
no uso de suas atribuições legais e com base em lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Pela presente lei fica criada gratificação para servidor da
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, titular de cargo efetivo, para o exercício da
função de chefe de turma do interior.

Art. 2º - Terão direito à gratificação de que trata o art. 1º desta Lei os
servidores que efetivamente forem designados pelo Prefeito Municipal como chefes de
turma do interior.

Art. 3º - O chefe de turma do interior receberá uma gratificação de R\$
500,00 (quinhentos reais), valor este corrigido no mesmo índice e data do reajuste
concedido aos servidores municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta
de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em ____ de ____ de ____.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

[illegible]

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

DESCRIÇÃO / PREVISÃO	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	90.453.719,87	94.561.985,72	99.762.000,00	105.250.000,00	111.039.000,00
DESPESA COM PESSOAL BRUTA	49.443.147,41	52.232.375,95	55.221.678,07	58.263.124,21	61.467.596,04
(-) DEDUÇÕES LEGAIS	-5.677.939,65	-5.952.184,14	-6.279.554,27	-6.624.929,75	-6.989.300,89
(=) DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE CÁLCULO	43.765.207,76	46.280.191,81	48.942.123,80	51.638.194,46	54.478.295,15
IMPACTO PREVISTO	-	33.000,00	41.145,00	43.407,98	45.795,42
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXON.		0,00	0,00	0,00	0,00

(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		0,00	33.000,00	41.145,00	43.407,98	45.795,42
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL LÍQUIDAS	43.765.207,76	46.313.191,81	48.983.268,80	51.681.602,44	54.524.090,57	
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	48,38%	48,98%	49,10%	49,10%	49,10%	49,10%

OBS:

Não estão considerados nestas projeções, os contratos de terceirização na área da Saúde, em atendimento ao memorando 92/2024 do Gabinete do Prefeito.

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODE EXECUTIVO				
RUBRICA	DESPESA TOTAL AUTORIZADA EM	TOTAL A EMPENHAR EM 2025 COM O AUMENTO		DIFERENÇA
	2025	PROPOSTO		
Vencimentos e vantagens fixas	52.763.748,29	52.265.375,95		498.372,34
TOTAL (R\$)	52.763.748,29	52.265.375,95		498.372,34

Portanto, as projeções indicam que as dotações globais destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, com base na despesa autorizada em 2025, e considerando as despesas já contratadas no exercício, serão suficientes para comportar o referido impacto.

Metodologia de Cálculo:

- a) Para 2025 foi projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 11 meses.
- b) Para 2026 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- c) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50 % para a RCL.
- d) Para 2028 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
- e) Para a RCL prevista para 31/12/2025, foi considerada, diminuídas as receitas Extraordinárias arrecadas em 2024.

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

São Francisco de Assis - RS, 25 de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF art. 16 inciso II

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis -RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a Contratação / Aumento das Despesas com Pessoal. **DECLARO** existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de São Francisco de Assis - RS, 25 de fevereiro de 2025



ORDENADOR DE DESPESA

DEMONSTRATIVO DE GRATIFICAÇÕES

CARGO	ATUAL FEV/2025					PRETENDIDO 2025 (A PARTIR DE MARÇO)					IMPACTO EM 2025		
	QTDE	VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	QTDE	VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MENSAL	NO ANO	QTDE
GRATIFICAÇÕES	0	500,00	-	500,00	-	6	500,00	-	500,00	3.000,00	3.000,00	33.000,00	6
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0	500,00	-	500,00	-	6	500,00	-	500,00	3.000,00	3.000,00	33.000,00	6

LC 14973/2024	%
INSS EM 2024	8%
INSS EM 2025	12%
INSS EM 2026	16%
INSS EM 2024	20%

PRETENDIDO 2026					IMPACTO EM 2026			PRETENDIDO 2027 (+5,5%)					IMPACTO EM 2027		
VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS		MENSAL	NO ANO	QTDE	VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS		MENSAL	NO ANO	
527,50	-	527,50	3.165,00		3.165,00	41.145,00		6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98	
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
527,50	-	527,50	3.165,00		3.165,00	41.145,00	6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98		